

ALTERADO**PORTARIA Nº 79 , DE 29 DE MARÇO DE 2011.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e considerando o disposto no Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo para autorizar a concessão de diárias, passagens e locomoção, no país, aos servidores do Ministério e da Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário-Executivo, no âmbito do Ministério, e ao Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações, no âmbito dessa Agência, para autorizar despesas referentes a:

I - deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;

II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; e

III - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento.

Art. 3º Fixar o limite de despesa a ser empenhada com diárias, passagens e locomoção para:

I - a Agência Nacional de Telecomunicações em R\$ 2.979.000,00 até junho de 2011 e R\$ 5.958.000,00 até dezembro de 2011, para Fiscalização; e R\$ 967.000,00 até junho de 2011 e R\$ 1.934.000,00 até dezembro de 2011, para Demais Despesas;

II - o Gabinete do Ministro em R\$ 190.000,00 até junho de 2011 e R\$ 381.000,00 até dezembro de 2011;

III - a Secretaria de Telecomunicações em R\$ 206.000,00 até junho de 2011 e R\$ 412.000,00 até dezembro de 2011; e

IV - a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica em R\$ 161.000,00 até junho de 2011 e R\$ 322.000,00 até dezembro de 2011.

Art. 4º Ficam convalidados os atos de concessão de diárias, passagens e locomoção praticados pelo Secretário-Executivo entre 1º de março de 2011 e a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelo Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações, no que se refere à competência que lhe foi delegada no art. 2º desta Portaria, entre 1º de março de 2011 e a data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA